



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: O Popular
Edição: 466 PG: 12
Data: 16.03.18 a 1
Sped. P. P. novo
Rúbrica

LEI N°1.382/2018

Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.51.06	136	Convênio/ MS/Atenção Especializada	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				500.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do Contrato de Repasse n.º 824.904/2015/ Processo n.º 2594.1027553-90/2015, celebrados entre a **União Federal**, através do **Ministério da Saúde**, e o **Fundo Municipal de Saúde**, objetivando a implementação do **Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da **União/MS** ao Município objetivando a construção de um laboratório de referência para a realização de exame Citopatológico.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL